



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 134.557/11

CONTRATO N. 2011/261.3

TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
CREMASCO PROJETOS E
ENGENHARIA LTDA., PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COMPLEMENTARES DESTINADOS
À AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO
ANEXO IV.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a CREMASCO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, situada no SRTVS Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Salas 108/110/112, Brasília- DF, inscrita no CNPJ sob o n. 33.490.772/0001-08, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor CARLOS ANTÔNIO CREMASCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília- DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência n. 4/11, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual, por 180 (cento e oitenta) dias, para até 27/12/2014, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, com amparo no inciso I do parágrafo 1º do artigo 57 da LEI,

correspondente ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 105 do REGULAMENTO;

b) revisão do Cronograma de Execução dos Serviços contratados, constante do caput da Cláusula Terceira.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/261.3, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas.

“.....

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução de cada fase se dará da seguinte forma:

Etapa	Descrição	Prazo para Execução	Período de cada etapa
1ª Fase	Estudo Preliminar	30 dias (concluída)	29/10/2012 a 30/11/12
1ª Análise Fiscal	Análise Fiscal e Revisão dos Projetos	70 dias úteis (concluída)	01/12/2012 a 11/03/2013
2ª Fase	Anteprojeto	50 dias (concluída)	12/03/2013 a 01/05/2013
2ª Análise Fiscal	Análise Fiscal, Revisão e Compatibilização dos Projetos.	40 dias úteis (concluída)	02/05/2013 a 01/07/2013
3ª Fase	Projeto Executivo	60 dias (concluída)	02/07/2013 a 28/08/2013
3ª Análise Fiscal	Análise Fiscal	60 dias úteis (concluída)	29/08/2013 a 30/11/2013
4ª Fase	1. Revisão do Projeto Executivo, Caderno de Encargos e Orçamento.	40 dias	01/12/2013 a 9/01/2014
	2. Aprovação dos projetos, compatibilização, atualização e revisão final do projeto executivo.	180 dias	30/6/2014 a 27/12/2014
4ª Fase Análise Fiscal	1. Análise Fiscal – Projeto executivo, caderno de encargos e revisão final do orçamento.	-----	10/01/2014 a 30/6/2014
	2. Análise Fiscal – Aprovações, compatibilização e revisão final.	-----	30/6/14 a 27/12/14

Parágrafo primeiro – O prazo de execução teve início a partir do 7º dia do recebimento, em 29/10/12, da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA consiga cumprir uma fase em prazo inferior ao estipulado, os dias em adianto serão acrescidos ao prazo máximo da fase seguinte.



Parágrafo terceiro – Após a conclusão de cada fase, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos previstos, para Análise da Fiscalização.

Parágrafo quarto – Os prazos para execução das fases serão contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Relatório de Análise da Fase, elaborado pela Fiscalização e devidamente assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das Fases de Projeto não serão computados no prazo contratual.

Parágrafo quinto – Após o término da Análise das Fases, pela Fiscalização, será emitido Relatório de Análise da Fiscalização, que conterá as orientações e exigências a serem, obrigatoriamente, contempladas na fase subsequente. O prazo para cada fase compreende os serviços daquela fase e as observações contidas no Relatório de Análise da Fase Anterior.

Parágrafo sexto – Serão realizadas Reuniões Semanais, a critério da Fiscalização, em Brasília, no Palácio do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Anexo I, no Departamento Técnico, com participação da Fiscalização e, obrigatoriamente, de todos os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA para acompanhamento da execução deste Contrato.

Parágrafo sétimo – As Atas deverão ser relatadas pela CONTRATADA, e apresentadas à Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da reunião, para assinatura de todos os participantes e ratificação dos assuntos tratados. Estes documentos serão parte integrante do Relatório de Análise da fase em andamento e constituem-se instrumentos para verificação do cumprimento de exigências e de orientações encaminhadas pela Fiscalização.

Parágrafo oitavo – Além da elaboração do Projeto, objeto deste Instrumento, constituem-se em obrigações da CONTRATADA, para cada um dos Itens da licitação, as seguintes atividades:

- a) executar todos os trabalhos de acordo com as normas brasileiras vigentes;
- b) responsabilizar-se pelo desenvolvimento de todos os projetos que compõem o objeto deste documento;
- c) apresentar todos os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações a que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos;
- d) apresentar, para arquivo da CONTRATANTE, 2 (duas) vias impressa de cada projeto, com os carimbos de aprovado por cada órgão competente, quando couber;
- e) providenciar as anotações de todos os projetos no CREA, conforme o estabelecido nos termos da Lei 6.496/77, fornecendo, à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a

assinatura do Contrato, as respectivas vias das ART's, necessárias à execução das obras;

f) promover e conduzir a realização de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto deste Instrumento;

g) informar, para comparecimento do representante da Fiscalização, data, local e hora de todas as reuniões referentes ao desenvolvimento e compatibilização de todos os projetos.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

.....

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ 113.532,80 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e nos termos do Título 9 do EDITAL.

Parágrafo Único – A garantia prestada só poderá ser levantada ao final da vigência contratual, ou seja, em 27/12/14.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato terá vigência até 27/12/2014, ou seja, a partir da data de sua assinatura até o prazo para a conclusão dos serviços, em conformidade com o Cronograma de Execução dos Serviços constante da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de junho de 2014.

Pela CONTRATANTE:


Sérgio Sampaio C. De Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:


Carlos Antônio Cremasco
Sócio
CPF n. 576.278.947-00

Testemunhas: 1) Denise F. Nunes p-5127
2) Nívea Flávia Vito P.7812

CCONT/DN/GA